



Convite à apresentação de proposta

Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos

Procedimento n.º 251/2021

Março de 2022



Artigo 1º

Objecto do Convite

O presente procedimento visa a celebração de um contrato que tem por objecto a aquisição e instalação de Painéis Solares Fotovoltaicos para a secção Regional do Norte da Ordem dos Enfermeiros, de acordo com as Cláusulas Técnicas constantes do Caderno de Encargos.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Secção Regional do Norte da Ordem dos Enfermeiros, sita na Rua de Latino Coelho n.º 352, 4000-314 Porto.

Artigo 3º

Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi adotada pelo Conselho Diretivo da Secção Regional do Norte da Ordem dos Enfermeiros, no dia 08 de Março de 2022, no uso das suas competências próprias, em conformidade com o Estatuto da Ordem dos Enfermeiros constante na Lei n.º156/2015, de 16 de Setembro.

Artigo 4º

Procedimento

O presente procedimento pré-contratual será conduzido pelos serviços da entidade adjudicante, tendo sido endereçado Convite para Consulta Prévia, nos termos al.) c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 5º

Esclarecimentos e Erros e Omissões

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento, bem como a lista de erros e omissões das peças do procedimento

devem ser solicitados por escrito, através da plataforma electrónica de contratação pública www.acingov.pt.

2. Os interessados poderão apresentar as suas solicitações durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os esclarecimentos serão prestados por escrito, tendo para tal competência os serviços da entidade adjudicante.

Artigo 6º

Documentos da Proposta

1. A proposta deve, sob pena de exclusão, ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Declaração do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, conforme disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 57.º do mesmo código;
 - b) Proposta elaborada de acordo com o anexo III do presente convite;
 - c) Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - d) Documentos exigidos pelo presente convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;
 - e) A proposta financeira deverá detalhar os valores unitários de cada elemento necessário à prestação do objecto contratual. A proposta financeira deverá apresentar, obrigatoriamente, a taxa legal de IVA aplicável por produto e serviço, bem como o preço total com e sem IVA;
 - f) Descontos comerciais, se aplicáveis;
 - g) Certidão permanente do Registo Comercial;
 - h) Plano de facturação e condições de Pagamento;
 - i) Descrição dos produtos e serviços que fazem parte integrante da proposta;
 - j) Prazo de manutenção da proposta (nunca inferior a 66 dias).



2. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita uma melhor avaliação da sua proposta.
3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados com recurso a assinatura digital qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

Artigo 7º

Prazo e Modo de Entrega da Proposta

1. A proposta deverá ser entregue até às 17h00 do sexto dia após o presente Convite.
2. Os documentos que constituem a proposta, bem como os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, estes documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
3. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser enviados através da plataforma electrónica de contratação pública www.acingov.pt.
4. Não serão admitidas propostas que contenham alterações às cláusulas do caderno de encargos.
5. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados digitalmente pelo concorrente ou seus representantes, com recurso a assinatura digital qualificada.

Artigo 8º

Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, sendo este prazo automaticamente prorrogado por iguais períodos, salvo por comunicação expressa do concorrente.



Artigo 9º

Análise das propostas

1. A Ordem dos Enfermeiros apreciará as propostas, podendo, para o efeito, exigir os documentos e os esclarecimentos complementares que tiver por convenientes, obrigando-se o concorrente a fornecê-los.
2. As inconformidades detetadas durante a análise das propostas recebidas, serão comunicadas aos interessados e deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis.

Artigo 10º

Exclusão das Propostas

Constituem motivo de exclusão das propostas apresentadas:

1. A apresentação de proposta após o prazo fixado para o efeito;
2. A não apresentação de algum dos documentos solicitados no presente Convite;
3. A não observância dos trâmites elencados no presente Convite relativamente à forma de apresentação dos documentos que constituem a proposta;
4. A apresentação de documentos falsos ou cuja análise revele a prestação de falsas declarações;
5. A verificação dos pressupostos de exclusão elencados no Código dos Contratos Públicos.

Artigo 11º

Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 12º

Critério de Adjudicação

1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade do melhor preço enquanto único aspecto da execução do contrato



submetido à concorrência, de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

2. A Ordem dos Enfermeiros apreciará as propostas, podendo, para o efeito, exigir os documentos e os esclarecimentos complementares que tiver por convenientes, obrigando-se o concorrente a fornecê-los.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
4. As inconformidades sanáveis detetadas durante a análise das propostas recebidas, serão comunicadas aos interessados e deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis.

Artigo 13º

Critério de Desempate

1. Se após a aplicação do critério de adjudicação existir um empate nas pontuações obtidas entre duas ou mais propostas concorrentes, o desempate será efectuado por sorteio realizado na presença de um representante de cada um dos concorrentes, sendo ordenada primeiramente a proposta sorteada.
 - a. Da sessão realizada para efeitos do número anterior é lavrada acta, que deve ser assinada pelos serviços e pelos representantes dos concorrentes presentes.
 - b. Para os efeitos previstos no n.º 2, o júri do Procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio nem de exclusão das respectivas propostas.

Artigo 14º

Relatório Preliminar

Após a análise e aplicação do critério de avaliação, a entidade adjudicante elabora um relatório preliminar propondo, fundamentadamente, a exclusão de propostas que



se enquadrem no art.º 10.º do presente convite, ou em disposições legais que ditem a sua exclusão, bem como a ordenação das propostas admitidas.

Artigo 15º

Audiência Prévia

Após elaboração do Relatório Preliminar, o mesmo é notificado a todos os concorrentes, para se pronunciarem, ao abrigo do direito à audiência prévia, nos termos do n.º 1, do artigo 123.º, do CCP.

Artigo 16º

Relatório Final

1. Cumprido o período de audiência prévia supracitado, é elaborado um relatório final fundamentado, apreciando as pronúncias dos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.
2. A entidade adjudicante exclusão de qualquer proposta cujo conteúdo revele os motivos de exclusão elencados no Código dos Contratos Públicos.
3. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, a entidade adjudicante procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior.
4. O relatório final, bem como todos os documentos que compõem o procedimento, são enviados ao Conselho Directivo da Ordem dos Enfermeiros, cabendo-lhe, enquanto Órgão Competente decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Artigo 17º

Negociação

Não há lugar a leilão eletrónico ou a negociação de propostas.



Artigo 18º

Documentos de Habilitação

O adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 (cinco) dias após notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Anexo II do CCP, em conformidade com o referido na al. a) do n.º1 do art.º 81.º do mesmo código;
- b) Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
- c) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- d) Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e que se encontrem em efetividade de funções.
- e) Certificado de registo criminal do adjudicatário.

Artigo 19º

Caução

O presente procedimento dispensa a apresentação de caução nos termos do n.º2 do art.º 88.º do CCP.

Artigo 20º

Contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, em data conveniente para as ambas as partes, em conformidade com art.º 94.º do Código dos Contratos Públicos, salvo se a proposta adjudicada ditar a sua inexigibilidade nos termos do art.º 95.º do CCP.



Artigo 21º

Legislação Aplicável

Tudo o que esteja omissa no presente convite observará o estatuído na legislação portuguesa.

Anexo I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º.1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro)

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas n.º 1 do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º



prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do art.º 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Declaração de Habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁵... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura⁹].

⁵Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas

⁶No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁸No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁹Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo III

Modelo de Proposta

_____ (firma, sede, número de contribuinte),
representado(a) pelo seu (gerente/administrador/procurador/representante comum)
_____ (nome, morada profissional e número do documento de
identificação), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objecto do
Procedimento, a que se refere o convite datado de _____, para a
"_____" (designação do procedimento), obriga-se a prestar os referidos bens
e serviços em conformidade com os termos e condições previstas nas Cláusulas
Técnicas do Caderno de Encargos e demais elementos do PROCEDIMENTO, pelo preço
total de € _____ (_____ euros), ao qual acresce o IVA à taxa
legal em vigor.

O preço do contrato deverá ser liquidado de acordo com as seguintes condições de
pagamento:

- (discriminar condições de pagamento)

Prazo

O prazo máximo para a entrega e instalação dos bens é de (_____) dias
corridos.

Declara ainda que a sua proposta tem um prazo de validade de 66 (sessenta e seis)
dias.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao
que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data

Assinatura,